

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Estabelece o índice para a revisão geral nos vencimentos dos Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Novo Xingu – RS, através de sua administração, autorizado a realizar a revisão geral dos vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios de seus Agentes Públicos, com base na Lei Municipal nº 908/2017.

Art. 2º - Fica estabelecido em 4,1% (quatro vírgula um por cento) o índice de revisão geral da remuneração dos Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal de Novo Xingu – RS.

Art. 3º - A revisão, referida no artigo 2º da presente Lei, incidirá sobre o padrão de referência, o qual passa a vigorar com valor igual a R\$ 836,53 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU/RS, em 10 de janeiro de 2020.

Hildor Lindner
Presidente da Câmara de Vereadores

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores e Vereadoras,

Vimos, pelo presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2020, que trata da revisão na remuneração dos Agentes Públicos do Poder Legislativo de Novo Xingu.

Resolvemos propor o percentual de reajuste igual a 4,1% para todos os Agentes Públicos remunerados, atrelados ao Poder Legislativo.

Chegamos a esse índice considerando:

a) Que se trata de um percentual próximo aos principais índices que medem a variação de preços no mercado, já divulgados oficialmente, acumulados nos últimos 12 meses (IPCA, INPC, INCC, IGP-M, ...) e idêntico ao reajuste concedido ao salário mínimo nacional;

b) que o número de adesões ao IPE SAÚDE está crescendo e que, como o município participa com 50% do valor pago pelo Servidor e, portanto, haverá um aumento do gasto em 2020;

Teríamos o desejo de sermos mais benevolentes, concedendo, inclusive, um bom percentual de aumento real, porém, atentamos que o Legislativo Municipal tem agido com bastante responsabilidade para, ao mesmo tempo, preservar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, revisar da maneira mais justa possível a remuneração dos seus trabalhadores e ainda controlar o crescimento dos gastos com a folha de pagamento.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVO XINGU/RS, em 10 de janeiro de 2020.**

**Hildor Lindner
Presidente da Câmara de Vereadores**